

Agência de
Fomento de
GoiásESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Aditivo - GOIASFOMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E MALOTES, POR MEIO DE MOTOCICLISTA ENTREGADOR, PARA ATENDER NECESSIDADES DA GOIÁS FOMENTO, FIRMADO EM 22 DE JULHO DE 2021, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA SPEED BOY'S MOTO-TAXI E MOTO-BOY LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada sua criação por força da Lei Federal de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no **CNPJ/ME** sob o nº **03.918.382/0001-25**, com sede na Avenida Goiás nº 91, Setor Central, CEP: 74005-010, em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2141652 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, a empresa **SPEED BOY'S MOTO-TAXI E MOTO-BOY LTDA-ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.585.866/0001-62, com endereço na Avenida C-104, nº 1593, Qd. 376, Lt. 09, Jardim América, CEP: 74250-030, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia **JACILENE ALVES GUIMARÃES CORRÊA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.628.099 DGPC/GO e CPF sob o nº 011.890.841-39, residente e domiciliada em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de entrega de documentos, correspondências e malotes, firmado em 22 de julho de 2021, conforme Processo Administrativo SEI nº 202100059000525 e 202200059000774, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, e com base na **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PRIMITIVO**, c/c o **Artigo 136 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Goiás Fomento**, resolvem prorrogar a sua vigência para mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/07/2022 e com término 21/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Nos termos da **CLÁUSULA OITAVA do CONTRATO PRIMITIVO**, o preço dos serviços fica reajustado com base na variação anual acumulada do **IGP-M (FGV) - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO**, do período, passando o preço de R\$20,00 (vinte reais) para **R\$22,14 (vinte e dois reais e quatorze centavos)** para os deslocamentos em Goiânia-GO, compreendendo uma média estimada anual de 150 (cento e cinquenta) deslocamentos, perfazendo o valor de **R\$3.321,36 (três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**; e passando o preço de R\$24,00 (vinte e quatro reais) para **R\$26,57 (vinte e seis**

reais e cinquenta e sete centavos) para os deslocamentos de Goiânia-GO até a cidade de Aparecida de Goiânia-GO, compreendendo uma média estimada anual de 60 (sessenta) deslocamentos, perfazendo o valor de R\$1.594,25 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), totalizando um valor estimado anual de R\$4.915,61 (quatro mil, novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos). No serviço de rota, em que o profissional sai da empresa contratante com mais de 01 (uma) entrega em setores próximos, será cobrado de acordo com a tabela, aquele que for mais distante, entretanto os demais setores de entregas como encaixe, resultando em valores bem abaixo da tabela que variam de R\$6,00 (seis reais) a R\$10,00 (dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazerem face ao pagamento dos serviços contratados constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na Conta nº 8.1.7.66.99.0001.000-6 – **DESPESAS DE TRANSPORTES - OUTRAS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, conforme está previsto no § 1º do Artigo 140 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento, como condição de sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais Cláusulas do **CONTRATO PRIMITIVO** que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, à vista das testemunhas abaixo que também o assinam.

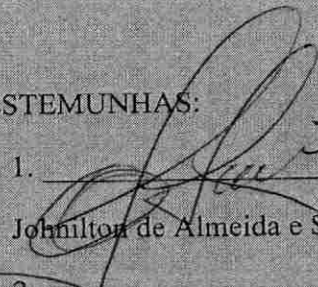
PELA CONTRATADA:


JACILENE ALVES GUIMARÃES CORRÊA

Sócia

TESTEMUNHAS:

1.


Johnilton de Almeida e Silva

2.

Daniella Borges de Lima Marques

GOIANIA, 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO**, Presidente, em 28/06/2022, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, Diretor (a), em 28/06/2022, às 12:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000031321607 e o código CRC 2D46754D.

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIÂNIA - GO - CEP 74005-010 - 1623216-5123.



Referência: Processo nº 202200059000774



SEI 000031321607

